



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO - E Nº 884/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD I, para apurar irregularidades no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, fundamentada na Lei Complementar nº 2.383, de 28 junho de 2024.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar I:

I - Petruska Veiga Soares, matrícula 28301;

II – Carlos Henrique Marin, matrícula 10818501;

III -Sandy Martins Viana Pedra, matrícula 10806601.

Parágrafo Único. Fica designada Presidente da Comissão a servidora Petruska Veiga Soares, qualificada no inciso I.

Art. 3º – A Comissão ora constituída atuará em todos os processos que venham a ser instaurados a partir desta data, bem como naqueles instaurados em data anterior, responsabilizando-se por sua conclusão, sem prejuízo de quaisquer procedimentos em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

**- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD I poderá, no desenvolvimento dos trabalhos, requisitar documentos, ouvir testemunhas, realizar acareações, utilizar-se de prova pericial, enfim tomar todas as providências necessárias, visando a real apuração dos fatos.

Art. 5º - Os membros da Comissão supracitada farão jus ao recebimento de gratificação, nos termos da Lei Complementar nº 2383, de 28 de junho de 2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 17 de março de 2025.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal